



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no dia 16/04/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 16/04/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.831, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o dia 30 de abril de 2012, véspera do feriado nacional de 1º de Maio (Dia do Trabalhador), no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Taiobeiras.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

§ 4º. O Departamento Municipal de Receita e Cadastro, em face da coincidência desta data com o prazo final para pagamento do IPTU 2012, estabelecerá expediente especial na referida data para não prejudicar o atendimento à população.

§ 5º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar no dia referido período compensarão o dia trabalho em dia oportuno determinado pelo diretor da unidade.

Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de abril de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal